LEI Nº 5513 de 16 de Maio de 2012.

ESTENDE AO PODER LEGISLATIVO OS DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 5.222, DE 14 DE JANEIRO DE 2011, QUE INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Aplica- se ao Poder Legislativo Municipal de Esteio, naquilo que couber, os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.222/11.

Art. 2º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, a ser designada por Portaria, para avaliação de desempenho dos servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 3º A Presidência na Câmara Municipal poderá baixar atos necessários à complementação e execução das disposições fixadas nesta Lei e na Lei Municipal nº 5.222.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Maio de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.